



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 31 dias do mês de OUTUBRO de 2017, na cidade de JUNDIAÍ TCE No.: 0004277984
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: CASA N.SRA.PAZ-ACAO S.FRANCISCANA Código CIEE No.: 14527*A*000232
USF CAMPUS BRAGANCA PAULISTA
Endereço: AV. SAO FRANCISCO DE ASSIS, 218 Bairro: JD SAO JOSE
CEP: 12916-900 Cidade: BRAGANCA PAULISTA UF: SP Fone:
Representada por: JOEL ALVES DE SOUSA JUNIOR¹ Cargo: REITOR
Responsável pelo estágio: JACIMARA PARRAS ROS MELATTI Cargo: RESPONSÁVEL PELO ESTAGIO

CONCEDENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS Código CIEE No.: 16165*0001*
Endereço: RUA FRANCISCO WOLHERS, 146 Bairro: CENTRO
CEP: 12980-000 Cidade: JOANOPOLIS UF: SP Fone: 11-48889800
CNPJ: 00.950.072/0001-08 Código Atividade: 79
Representada por: MARCOS PAULO DA CUNHA Cargo: PRESIDENTE
Supervisor: SIMONI ALESSANDRA DE OLIVEIRA VRENA Cargo: SECRETARIA DE ADM LEGISLATIVA

ESTAGIÁRIO

Nome: MARIA CRISTINA HENRIQUE DA SILVA Código CIEE No.: 0838483
Endereço: R VER ARMANDO DE OLIVEIRA 90 Bairro: CENTRO
CEP: 12980-000 Cidade: JOANOPOLIS UF: SP Fone: 997497683
Regularmente Matriculado: 6. SEM do Curso de: ADMINISTRACAO
Nível: SUPERIOR Matrícula No.: 001201501621 CPF/MF: 324.257.098-78
Período de aula: Noite E-mail: hdasilvam@yahoo.com
Dt.Nascimento: 03/06/1983 Idade: 34 anos e 4 meses Naturalidade: SP

Condições do Estágio:

- Vigência de: 01/11/2017 até 30/04/2018.
- Horário das 09:30 as 12:30 e das 14:00 as 17:00 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais
- Bolsa-Auxílio inicial de: R\$ 937,00 (Mensal) (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
- NAO UTILIZARA AUXILIO TRANSPORTE PORQUE RESIDE PROXIMO A EMPRESA.

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;

Controle emissão : 0116 - 0004277984 - 01 - v. 18202rbadmin - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. rev.1



Cies [Signature]



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA



- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Auxiliar nos trabalhos administrativos de Profa. Ms. Jacinara Rodrigues Melatti no atendimento ao público; Auxiliar no controle de documentos recebidos e enviados

Coordenadora do Curso de Administração
Campus Bragança Paulista
Universidade São Francisco

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

Mais Asteno
ESTAGIÁRIO

CONCEDENTE
carimbo e assinatura

Marcos Paulo da Cunha
Presidente da Câmara

Controle emissão : 0116 - 0004277984 - 01 - v. 18202rbadmin - Pag. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. rev.1

Estágio Não Obrigatório
 Aluno (a) regularmente matriculado (a)
 no 6º semestre no 2º período letivo de 2017
Natalia Cristina Cardoso Ferreira
Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo
 Universidade São Francisco - Campus Bragança Paulista
 (11) 2454-6042